



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 2022

ANO: VIII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002642 - 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



DECRETO Nº 58/2022
de 29 de março de 2022.

Regulamenta o art. 1º da Lei 2.263/2019 e dá providências correlatas.

O **PREFEITO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, §3º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Município doou área à Universidade Federal de Sergipe, localizada na Rua José Paulo Santana, destinado a sua ampliação, nos termos da lei municipal nº 1.461/2011;

CONSIDERANDO que a lei nº 2.263/2019 alterou a data limite para início do processo de ampliação para até 14/03/2022;

CONSIDERANDO que a Universidade Federal de Sergipe apresentou documentação ao Município por meio do Ofício 07/2022/CAMPUSITA dando conta do início do processo de ampliação, inclusive com aprovação de chamada pública MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL – SUBPROJETO PREXNIPPE (REFERÊNCIA 2392/2020) e contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Laboratório do Núcleo Integrado de Pós-graduação e Pesquisa (NIPPE) no Campus de Itabaiana;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza a Universidade Federal de Sergipe a proceder com a execução da obra de Construção do Laboratório do Núcleo Integrado de Pós-graduação e Pesquisa (NIPPE) no Campus de Itabaiana por meio da empresa especializada, por ela contratada, iniciado por meio da chamada pública MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL – SUBPROJETO PREXNIPPE (REFERÊNCIA 2392/2020).

Art. 2º - Tendo o processo de ampliação sido iniciado na forma da Lei 2.263/2019, fica a Universidade Federal de Sergipe obrigada a comunicar ao Município anualmente, até dezembro de cada ano, do cumprimento das etapas previstas no cronograma de execução e procedimentos para conclusão da obra descrita no caput deste artigo.

Parágrafo único. A comunicação poderá ser feita por meio de Ofício encaminhando relatórios básicos de execução direcionados ao Gabinete do Prefeito.

PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 12, CENTRO, ITABAIANA – SE
CNPJ 13.104.740/0001-10 | WWW.ITABAIANA.SE.GOV.BR | TELEFAX (079) 3431-9701



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 2022

ANO: VIII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002642 - 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Itabaiana/SE, 29 de março de 2022.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito

